LEI Nº 310, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.000.

Autoriza o poder executivo a firmar com a Sociedade Pró Melhoramento do Distrito de Fátima do Pontal, Contrato Administrativo de Concessão de Uso, a Título Gratuito, de Imóvel Urbano, com benfeitorias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a **Sociedade Pró-Melhoramento do Distrito de Fátima do Pontal,** devidamente inscrita sob o CGC MF sob o nº 00.292.145/0001-03, Contrato Administrativo de Concessão de Uso, a título gratuito, de um imóvel urbano com benfeitorias de um cômodo comercial, situado na Rua do Comércio, nº 615, na sede do Distrito de Fátima do Pontal.

Parágrafo Único – Ficará a cargo da cessionária zelar e conservar o imóvel ora cedido, como se seu fosse, e entrega-lo ao final, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 2º - O prazo de duração da concessão é de cinco anos, prorrogável por igual período, havendo interesse das partes.

Art. 3º - O imóvel se destina ao funcionamento do Posto de Correios.

Parágrafo Único – As benfeitorias, porventura construídas pela cessionária ficarão incorporadas ao imóvel, passando a pertencer à municipalidade.

Art. 4º - Se a Cessionária ficar com as suas atividades paralisadas pelo prazo de 90 (noventa) dias, o imóvel e suas benfeitorias retornarão à posse do Município, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º - A Cessionária não poderá transferir os direitos decorrentes da cessão, sem o expresso consentimento do Município.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 11 de Fevereiro de 2000

_____
Cássio Rosa de Assunção
- Prefeito Municipal -

Registrada, publicada pela imprensa e por afixação no local de costume na data supra.

_____
Claudia Ap. de Almeida Oliveira
- Secretária -